



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE MARABÁ
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0802595-82.2023.8.14.0028

Mandados nº 99889005

Cumprimento de Carta Precatória expedida nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
sob o Nº 5000061-14.2003.8.27.2725

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA TO/

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADA: LUCIANA DE SOUSA VALENTE

No dia 19 de Setembro de 2023, por volta das 14h 40min para garantia da execução da dívida reclamada no valor inicial de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) (conforme consta no mandado), em cumprimento ao mandado acima especificado, que determina o cumprimento da carta precatória a que se refere, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, observando as formalidades legais, fui no ato atendida pelo(a) senhor(a) Jardson Sousa Motias, RG nº 7154756/109A CPF nº 024.396.932-51, o(a) qual se apresentou como procurador da Srs. Luciana de Sousa Valente.

Certifico que estando lá, observando as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(s): veículo da Placa: RWW6J92, Marca/Modelo: TOYOTA/YARIS AS XS15, Renovar 01294648850, Chassi 9BRAC RA3XP8179629, Cor Branca, flex.

O mencionado veículo encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, pneus dianteiros com "carca" e traseiros com "carca", com 26.743 km rodados, faróis presentes em bom estado de funcionamento, sinaleiras em presentes estado de funcionamento e retrovisores presentes em bom estado de funcionamento; observações adicionais: - macaco () ausente (x) presente; - estepe () ausente (x) presente; - triângulo () ausente (x) presente; - chave de roda () ausente (x) presente; - som automotivo () ausente, (x) presente.

Informações adicionais: o veículo se encontra em bom estado de conservação, como se observa nas fotos anexas, e é de modelo automático. O ano de fabricação do carro é 2022, modelo 2023.

Na avaliação do bem acima, realizei pesquisa de preços de veículo das mesmas características, marca/modelo e ano, considerando a Tabela Fipe, e estado do bem, aplicando depreciação de 10% (dez por cento) estabelecendo o valor do veículo em R\$ 87.753,60 (Oitenta e Sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e 60/100 de centavo).

ENIO DOS SANTOS CRUZ assento certior
Oficial de Justiça Avaliador – Mat. 213624

